

Resolução nº : 10470/98
Protocolo nº : 138627/97
Origem : ALBERGUE NOTURNO DE CIANORTE
Interessado : ALBERGUE NOTURNO DE CIANORTE
Assunto : RESPOSTA A OFÍCIOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade do ALBERGUE NOTURNO DE CIANORTE, em conformidade com a Instrução nº 807/98, da Diretoria Revisora de Contas, e com o Parecer nº 17268/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência